Município de
Miranda do Douro

XXVIII FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES

REGULAMENTO GERAL

I- Organização

1º - O Festival de Sabores Mirandeses é organizado pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

II – Objetivos

2º - O Festival de Sabores Mirandeses tem como principais objetivos estimular e divulgar o artesanato e a gastronomia local, como forma de preservação da cultura popular, assim como incentivar o desenvolvimento destes dois setores, pela importância que ocupam na estratégia de desenvolvimento sustentável traçado para a região. Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

III – Duração e Local

3º - O Festival de Sabores Mirandeses terá lugar de 12,13 e 14 de fevereiro de 2027, no Jardim dos Frades Trinos, em Miranda do Douro.

IV – Stands

4º - É da responsabilidade da organização a distribuição e atribuição dos stands.
5º - A montagem dos stands, 3m x 3m e 3m x 6m, com várias lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.
6º - Os pavilhões duplos (3m x 6m) devem ser solicitados na ficha de inscrição, no entanto, apenas serão distribuídos caso o número de expositores possibilitem a sua colocação.

V – Condições de Admissão

7º - As inscrições neste Festival podem ser a título individual, coletivo ou em representação.
8º - O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.
9º - Cada expositor só tem direito a um stand.
10º - Têm preferência expositores do concelho de Miranda do Douro.
11º - Para os expositores de Mogadouro e Vimioso a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência.
12º- As fichas de inscrição devem ser acompanhadas de um cheque para o aluguer do stand, no valor de 100,00 € (cem euros), endossado ao Município de Miranda do Douro ou de comprovativo da transferência bancária efetuada para o IBAN: PT50003504710000011263006. Em alternativa podem efetuar o pagamento no Balcão Único de Atendimento do Município de Miranda do Douro. A desistência sem justificação não obriga à devolução do pagamento.
13º- Os expositores do concelho de Miranda do Douro, apenas ficam obrigados ao pagamento de 50 % das Taxas (cinquenta euros).
14º - A falta de comparência até às 09H30 do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor do

aluguer do stand e participação em edições futuras.
15º - O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela organização da feira.

VI – Aceitação de Inscrições

16º - Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a organização distribui. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respetiva inscrição.
17º - Os pedidos de inscrição devem dar entrada no Balcão Único da Câmara Municipal, sito em Miranda do Douro, até ao **dia 9 de janeiro de 2027**, sob pena de ser recusada a sua aceitação.
18º - A admissão e a seleção dos expositores são da exclusiva responsabilidade da organização.
19º - O expositor para formalizar a inscrição, deve enviar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- Fotocópia da carta de artesão (facultativo);
- Fotografias do material a expor (caso seja o primeiro ano)
- **Tratando-se de produtos fabricados pelo próprio (enchidos, queijos, doçaria, pão, compotas, licores, etc.), cópia do documento de Registo ou Licença da Unidade Produtiva.**
- **Tratando-se de produtos fabricados por terceiros, certificar-se de que são fabricados em instalações devidamente Licenciadas ou Registadas, nos termos da Lei.**
- Comprovativo do pagamento - Consultar o ponto V - artigos 12 e 13).

20º - Os expositores devem afixar a tabela de preços dos produtos expostos.

21º - Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.
22º - A organização pode não aceitar a montagem do stand se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados nas fotografias que acompanham a ficha de inscrição.
23º - A confirmação da inscrição carece da aprovação da organização.
24º - A participação na feira só se tornará efetiva após confirmação por escrito da organização.
25º É expressamente proibida a utilização de aparelhos de climatização, tais como radiadores, Termo ventiladores, entre outros. Caso seja detetado algum equipamento de aquecimento nos stands, este será imediatamente removido pela organização e apenas devolvido no final da feira.
26º - É da exclusiva responsabilidade da organização a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efetuada, tendo sempre em conta os materiais a expor.
27º- A distribuição dos stands é da responsabilidade da organização será comunicada até ao dia 23 de janeiro.

VII– Montagem e Decoração dos Stands

28º - O stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo.
29º - Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às 09H30 do dia da abertura do certame.
30º - A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.
31º - O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.

32º - Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavimento dos pavilhões para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc., tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

VIII– Horário de Funcionamento

33º - A feira decorre entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2027, com os seguintes horários:

- Dia 12 (Sexta-feira) - das 10H00 às 24H00.
- Dia 13 (Sábado) - das 10H00 às 24H00.
- Dia 14 (Domingo) - das 10H30 às 19H00.

34º - O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.

35º - O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excecionais, autorizados pela organização.
36 - A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 19H00 do dia 15 de fevereiro de 2026, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.
37º A desmontagem antes do previsto no número anterior, implica a não aceitação da inscrição nos próximos eventos a realizar pela autarquia.

IX– Segurança

38º - No decurso da montagem, funcionamento do certame, a organização assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.
39º - A vigilância do local do certame é da competência da organização, compete aos expositores a vigilância dos seus stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.
40º - A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas empregues por esta.

X– Disposições diversas

41º - É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação fornecidos pela organização, sem prejuízo das disposições legais existentes para cada ramo de atividade.
42º - A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da organização. O expositor tem a seu cargo a limpeza dos respetivos stands.
43º - A organização reserva-se no direito de impedir a colocação de publicidade nos stands sempre que esta cause ou induza em erro os visitantes ou indicie violar registos ou patentes protegidos nos termos do código da propriedade industrial.
44º - A organização pode proceder ao encerramento imediato dos stands sempre que estes não respeitem as normas do presente regulamento, depois de advertidos verbalmente do incumprimento.
45º - Devem constituir objeto de autorização por parte da organização da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.

46º - Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.
47º - O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.
48º - As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização.

49º - A organização da feira funcionará em permanência no stand destinado a essa função.

XI– Casos omissos

50º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

Miranda do Douro, outubro de 2026